

Bruxelas, 18 de maio de 2026  
(OR. en)

9285/26

DEVGEN 79  
FIN 681  
ACP 48  
RELEX 660

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 18 de maio de 2026

para: Delegações

---

Assunto: Uma abordagem coerente da fragilidade, os instrumentos de ação externa da UE e os resultados do desenvolvimento sustentável  
– Conclusões do Conselho (18 de maio de 2026)

---

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre «Uma abordagem coerente da fragilidade, os instrumentos de ação externa da UE e os resultados do desenvolvimento sustentável», aprovadas pelo Conselho na sua 4174.<sup>a</sup> reunião realizada a 18 de maio de 2026.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

**sobre «Uma abordagem coerente da fragilidade, os instrumentos de ação externa da UE e os resultados do desenvolvimento sustentável»**

*Uma abordagem coerente e sustentada da fragilidade*

1. O Conselho reconhece que a fragilidade é um desafio mundial cada vez maior, impulsionado por riscos multidimensionais e agravado por múltiplas crises, ameaçando a segurança e a estabilidade internacionais, perturbando a segurança económica e agravando as deslocações forçadas e a migração irregular, nomeadamente na vizinhança da UE e nos seus países parceiros. O Conselho sublinha que enfrentar a fragilidade de forma eficaz é uma prioridade estratégica para a UE.
2. O Conselho sublinha a importância de a UE dar uma resposta mais sistemática e abrangente, adaptada, coerente, coordenada e visível à fragilidade, com base nos valores e princípios da União, especialmente num contexto de crescentes tensões geopolíticas. O Conselho salienta a importância de abordagens integradas, transformadoras, a longo prazo e baseadas nos direitos humanos, que tenham em conta o contexto específico, sejam sensíveis aos conflitos e sustentáveis, e abordem as causas profundas da desigualdade de género. As abordagens deverão assentar nonexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz e incluir a prevenção, medidas de antecipação, a consolidação da paz e o reforço da resiliência, contribuindo para combater as causas profundas e os fatores de fragilidade, nomeadamente os conflitos, a pobreza e os desafios relacionados com o clima. Todas as medidas da UE deverão demonstrar o seu empenho num multilateralismo eficaz e numa ordem internacional assente em regras, incluindo o direito internacional, centrado na ONU. As medidas da UE deverão apoiar a complementaridade entre os diferentes domínios da ação externa da União, incluindo, sempre que adequado, a política externa e de segurança comum (PESC).

3. No âmbito desta abordagem, a cooperação para o desenvolvimento contínua em contextos frágeis, assente nos princípios de desenvolvimento da UE e alinhada com a Agenda 2030 e os respetivos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, deverá reforçar a resiliência e a estabilidade a longo prazo dos países parceiros e promover a transição destes países de uma situação de dependência da ajuda para vias de desenvolvimento sustentável. A UE continuará a promover a paz e a segurança internacionais, os direitos humanos e o Estado de direito, bem como soluções multilaterais para desafios comuns. O Conselho salienta ainda que o reforço dos sistemas de proteção social e a luta contra a pobreza são fundamentais para reduzir o risco de fragilidade.
4. O Conselho salienta a importância de assegurar um financiamento adequado e flexível da UE em contextos de fragilidade. O Conselho apela a uma maior utilização de mecanismos de financiamento inovadores, flexíveis e que se reforcem mutuamente, incluindo instrumentos de redução dos riscos, para mobilizar financiamento privado para o empreendedorismo local, as PME e a criação de emprego. Simultaneamente, o Conselho salienta a necessidade de reforçar a sustentabilidade e a transparência da dívida, a fim de assegurar a resiliência orçamental nos países parceiros. A este respeito, o Conselho sublinha o papel vital da criação de emprego em contextos frágeis, onde os obstáculos à criação de oportunidades de meios de subsistência são particularmente elevados.
5. O Conselho sublinha a necessidade de um empenho direcionado e sustentado nos países e regiões parceiros em que a fragilidade é elevada ou extrema e a ação da UE é estratégica, como a África Subsariana, incluindo o Sael, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento (PEID) e os países em desenvolvimento sem litoral (PDSL). Será também prestada especial atenção à promoção da estabilidade e da resiliência na nossa vizinhança comum, incluindo os Balcãs Ocidentais e a Vizinhança Oriental e Meridional, tendo em conta as suas vulnerabilidades e desafios específicos. O Conselho salienta a importância de um acesso equitativo e justo a serviços básicos fiáveis e comportáveis, nomeadamente água potável, alimentos nutritivos, habitação adequada, educação de qualidade, acesso a serviços de saúde de qualidade, justiça e instituições fiáveis, enquanto facilitadores essenciais da coesão social, da participação económica e inclusiva e da confiança nas instituições públicas. O empenho da UE deverá contribuir para fazer face às consequências humanitárias, sociais, económicas, ambientais e de segurança decorrentes da fragilidade, incluindo a pobreza e a desigualdade, a violência, incluindo a violência baseada no género, e a instabilidade, a insegurança alimentar, as deslocações forçadas e a migração irregular.

6. O Conselho reconhece que as mulheres, as raparigas, os jovens e as pessoas em situações vulneráveis são desproporcionadamente afetados pela fragilidade. O Conselho sublinha a importância de os capacitar continuamente enquanto agentes de mudança para a paz e o desenvolvimento sustentável, nomeadamente através de um acesso maior e equitativo à educação, às competências e às oportunidades de emprego. O Conselho salienta que o combate às formas múltiplas e cruzadas de discriminação e desigualdades de género e a promoção da participação plena, equitativa e significativa das mulheres, dos jovens e das pessoas com deficiência em todas as esferas da vida social, económica, política e pública contribuem para sociedades mais resilientes, pacíficas e inclusivas. O Conselho reafirma o seu empenho na execução da agenda para as mulheres, a paz e a segurança. O Conselho toma nota do Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género (GAP III) da Comissão e do então alto representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, que foi saudado em conclusões da Presidência, e do seu papel no sentido de continuar a aumentar significativamente a importância estratégica da igualdade de género na ação externa da UE. Olhando para o futuro, o Conselho toma nota da preparação de um quarto plano de ação em matéria de igualdade de género (GAP IV), que deverá demonstrar um empenho e liderança contínuos através da definição de metas concretas e continuar a promover a igualdade de género, o empoderamento das mulheres e das raparigas e a saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos (SDSR). Neste contexto, o Conselho continua empenhado em promover, a nível mundial, a igualdade de género, o empoderamento das mulheres e das raparigas e a SDSR, em conformidade com o ponto 34 da declaração «O Novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento» e em cooperação com os governos parceiros, a sociedade civil e o setor privado.
  
7. A UE continua empenhada na promoção, defesa e exercício de todos os direitos humanos e na aplicação integral e efetiva da Plataforma de Ação de Pequim e do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), bem como dos resultados das respetivas conferências de revisão, e ainda na defesa da SDSR, neste contexto. Tendo presente o acima exposto, a UE reafirma o empenho na promoção, defesa e observância do direito de todas as pessoas a terem pleno controlo da sua sexualidade e saúde sexual e reprodutiva, e a decidirem livre e responsabilmente sobre essas matérias, sem discriminação, coação nem violência. A UE salienta ainda a necessidade de garantir o acesso universal a uma informação e educação completas, e também a serviços de cuidados de saúde, de qualidade e a preços acessíveis, em matéria de saúde sexual e reprodutiva, inclusive a uma educação abrangente sobre sexualidade.

### *Alinhamento estratégico e colaboração multilateral*

8. O Conselho salienta a importância de intensificar a abordagem da Equipa Europa no que diz respeito à fragilidade. Deverá ser complementada, consoante o caso, pela colaboração com parceiros que partilham as mesmas ideias, bancos de desenvolvimento, o setor privado e organizações regionais, a par de uma cooperação eficaz com parceiros multilaterais, quando adequado, como a ONU e instituições financeiras internacionais.
9. O Conselho reafirma o seu empenho em parcerias mutuamente benéficas para reforçar a apropriação local, a transparência e a inclusividade. O Conselho continua firmemente empenhado em capacitar e cooperar com os intervenientes locais, incluindo as autoridades locais, a sociedade civil, o setor privado local, incluindo as PME, e os meios de comunicação social independentes, assegurando que as intervenções contribuem para soluções sustentáveis e de propriedade local, apoiam uma governação inclusiva e responsável e reduzem a dependência da ajuda.
10. O Conselho sublinha que a UE tem de manter a capacidade de continuar a trabalhar através de uma gama mais vasta de instrumentos e abordagens em todo onexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz, a fim de responder às necessidades básicas das populações, promover o desenvolvimento humano e construir a paz e a coesão social. O Conselho salienta o papel fundamental das análises conjuntas e partilhadas do contexto, das questões de género e dos conflitos, bem como da sensibilidade aos conflitos, e sublinha que todos os instrumentos pertinentes da UE deverão apoiar-se mutuamente e estar estrategicamente alinhados.
11. O Conselho regista o potencial transformador da Estratégia Global Gateway e da sua abordagem a 360 graus em contextos frágeis, quando aplicada de forma sensível ao contexto e ao conflito, em consonância com o princípio de «não prejudicar». Quando a Estratégia Global Gateway é aplicada em contextos frágeis, os investimentos da Global Gateway deverão complementar adequadamente os outros instrumentos da UE mais adaptados e flexíveis. Os investimentos da Global Gateway sensíveis aos conflitos têm potencial para gerar efeitos positivos para a paz, proporcionando oportunidades de meios de subsistência e promovendo a estabilidade em contextos frágeis.

12. Além disso, o Conselho sublinha a importância de assegurar que a ajuda pública ao desenvolvimento (APD) da UE seja direcionada de forma adequada e transparente para contextos frágeis e afetados por conflitos, em que as necessidades são maiores e em que é essencial um empenho sustentado para apoiar a estabilidade, as necessidades humanitárias, a resiliência e o desenvolvimento a longo prazo, sem deixar ninguém para trás, salvaguardando simultaneamente os progressos no sentido da meta coletiva da UE em matéria de APD para os países menos desenvolvidos (PMD) e o alinhamento com as prioridades dos países parceiros e os princípios da eficácia do desenvolvimento.

### ***Uma agenda da UE virada para o futuro***

13. O Conselho sublinha a importância de um empenhamento da UE em contextos frágeis que seja contínuo e baseado em princípios, em consonância com onexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz.
14. O Conselho sublinha que a sensibilidade aos conflitos e uma análise sólida do contexto têm de servir de salvaguardas estratégicas que protejam tanto os interesses da UE como a resiliência dos países parceiros, especialmente em contextos afetados por uma fragilidade elevada e extrema. O Conselho salienta que estas salvaguardas são indispensáveis para assegurar que as intervenções da UE respeitam o princípio de «não prejudicar» e contribuem para a estabilidade, a paz sustentável e a resiliência a longo prazo. É necessária uma abordagem forte da Equipa Europa e análises conjuntas do contexto para permitir a eficiência e a coerência, maximizando simultaneamente o efeito de alavanca da intervenção.
15. O Conselho trabalhará no sentido de assegurar que o quadro de financiamento externo da UE seja adequado à sua finalidade para fazer face à fragilidade de forma integrada, localizada e sustentável, promovendo a coerência entre os instrumentos e o alinhamento com os princípios de desenvolvimento, os objetivos estratégicos da UE, as necessidades e prioridades dos países parceiros e as realidades geopolíticas.

### ***Relatório anual de 2025 sobre a execução dos instrumentos de ação externa da UE em 2024***

16. O Conselho congratula-se com o relatório anual de 2025 sobre a execução dos instrumentos de ação externa da UE em 2024, que apresenta uma panorâmica abrangente do apoio financeiro da UE às parcerias internacionais, à Vizinhança Europeia, à ajuda humanitária, ao alargamento, à paz, à segurança e defesa e à resposta a situações de crise.

17. O Conselho regista que o relatório tem valor ao demonstrar a forma como a UE e os seus Estados-Membros, através de uma abordagem da Equipa Europa, continuaram a dar resposta aos desafios mundiais e às consequências da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, promovendo simultaneamente os valores e os interesses estratégicos da UE, nomeadamente prosseguindo a execução da Estratégia Global Gateway e contribuindo para a consecução da Agenda 2030 e dos respetivos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), juntamente com o Acordo de Paris.
18. O Conselho sublinha a importância do relatório anual enquanto instrumento de transparência, responsabilização e orientação política por parte do Conselho. O Conselho salienta que a sua publicação atempada é essencial para permitir uma orientação política eficaz e uma supervisão informada, e recorda a necessidade de assegurar que os dados sejam disponibilizados de uma forma que facilite a análise e a comparabilidade ao longo do tempo. O Conselho apela a uma maior simplificação do formato do relatório principal, a fim de reforçar a sua facilidade de utilização, com base nas melhorias contínuas saudadas nos anos anteriores, preservando simultaneamente as informações contidas nos anexos.
19. O Conselho reconhece a importância de reforçar a orientação estratégica do relatório, nomeadamente através de ligações mais claras à Agenda 2030 e aos ODS. O Conselho sublinha ainda a necessidade de reforçar as informações sobre a elegibilidade para a APD ao abrigo do IVDCI – Europa Global e sobre o apoio aos países menos desenvolvidos. O relatório deverá incluir informações mais claras sobre os progressos realizados na consecução de todas as metas, bem como identificar os domínios em que são necessários esforços adicionais, nomeadamente para assegurar a sua consecução até ao final de 2027, em especial no que diz respeito às metas em matéria de clima e de género. O Conselho regista igualmente a importância de clarificar o papel das delegações da UE na recolha de dados e sublinha que a comunicação de informações deverá continuar a apoiar um planeamento coerente a longo prazo em toda a ação externa da UE.
20. O Conselho sublinha a importância de os instrumentos externos cumprirem eficazmente os seus objetivos jurídicos. Saúda os progressos realizados no sentido da concretização dos compromissos em matéria de inclusão social e desenvolvimento humano, migração e deslocações forçadas, bem como igualdade de género. Para alcançar estes objetivos, o Conselho destaca a implantação coerente de todo o conjunto de instrumentos e modalidades de execução da UE, que permitem abordagens adaptadas e diferenciadas. A colaboração com um vasto leque de parceiros, incluindo as instituições europeias para o financiamento do desenvolvimento, a sociedade civil e os intervenientes locais, garante que a UE continua a ser um parceiro flexível e fiável, capaz de enfrentar os desafios mundiais.

21. O Conselho sublinha a importância de reforçar a visibilidade e a comunicação da ação externa da UE e de posicionar a UE como um parceiro fiável e de confiança através de uma comunicação estratégica. O Conselho regista os progressos contínuos alcançados e os esforços para reforçar a comunicação estratégica no âmbito da ação externa. O Conselho salienta a importância de alcançar e envolver eficazmente públicos não institucionais nos países parceiros através de campanhas de comunicação específicas, que ilustrem os resultados da ação da UE de forma coerente e com impacto.
22. O Conselho recorda a importância de esforços de comunicação coerentes, transparentes e coordenados entre os intervenientes da Equipa Europa, nomeadamente através de uma estreita coordenação a nível dos países parceiros entre as delegações da UE e os Estados-Membros. O Conselho incentiva a prossecução dos esforços para assegurar que a comunicação sobre a ação externa da UE reflita o compromisso coletivo da Equipa Europa.

### ***Relatório anual sobre as metas da UE em matéria de ajuda ao desenvolvimento***

23. O Conselho recorda que a UE e os seus Estados-Membros são o maior doador mundial de ajuda pública ao desenvolvimento (APD), com uma contribuição coletiva de 82,5 mil milhões de EUR em 2025, representando 48 % da APD mundial. O Conselho regista com preocupação o declínio histórico da APD em todo o mundo em 2025, tal como comunicado pela OCDE<sup>1</sup>, e sublinha que é necessário que a UE e os seus Estados-Membros continuem a dar o exemplo enquanto Equipa Europa.
24. O Conselho congratula-se com a análise anual da Comissão sobre as metas da UE em matéria de ajuda ao desenvolvimento. O Conselho regista igualmente com agrado a avaliação de 2025 pelos pares da OCDE sobre a cooperação para o desenvolvimento da UE. Os dados atualizados confirmam uma vez mais que a UE e os seus Estados-Membros continuam a ser o maior doador mundial de APD. O Conselho deseja informar o Conselho Europeu do seguinte:
  - a) Em 2025, a UE e os seus Estados-Membros representavam 48 % da APD<sup>2</sup> a nível mundial, demonstrando assim uma liderança na agenda global para o desenvolvimento sustentável enquanto maior doador mundial de APD.

---

<sup>1</sup> A OCDE refere uma diminuição de 23,1 % em 2025, em comparação com 2024, no que diz respeito à APD total dos países membros do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) em termos reais (com base em preços constantes do dólar americano), a maior contração anual de que há registo.

<sup>2</sup> Com base em informações preliminares sobre os dados do CAD da OCDE relativos à APD de 2025. A APD mundial é aqui definida como a soma da APD prestada pelo conjunto da UE e da APD prestada por todos os outros países doadores, membros e não membros do CAD, que comunicam informações à OCDE.

- b) A APD coletiva da UE<sup>3</sup> representava 0,44 % do rendimento nacional bruto (RNB) da UE em 2025, o que corresponde a 82,5 mil milhões de EUR. Trata-se de uma diminuição em comparação com a sua quota-parte de 0,50 % do RNB da UE em 2024 (89,5 mil milhões de EUR).
- c) A APD coletiva da UE prestada aos países menos desenvolvidos (PMD)<sup>4</sup> representava 0,08 % do RNB da UE em 2024, o que corresponde a 14,5 mil milhões de EUR. Trata-se de uma diminuição em comparação com a sua quota-parte de 0,12 % do RNB da UE em 2023 (20 mil milhões de EUR). O Conselho regista, a este respeito, que a APD coletiva da UE aos PMD continua abaixo do objetivo de 0,20 % e exige esforços sustentados.
25. O Conselho continua a incentivar todos os Estados-Membros a avançarem no cumprimento dos seus objetivos individuais, bem como a permanecerem numa trajetória credível no sentido do compromisso coletivo da UE de consagrar 0,7 % do RNB à APD<sup>5</sup> e 0,2 % à APD prestada aos PMD até 2030. O Conselho incentiva igualmente os Estados-Membros a assegurarem que uma parte adequada da sua APD, por exemplo 10 %, seja consagrada à ação humanitária, com base no aumento das necessidades humanitárias.

---

<sup>3</sup> Com base em informações preliminares sobre os dados do CAD da OCDE relativos à APD de 2025. A APD coletiva da UE é medida numa base equivalente-subvenção e representa a soma da APD dos Estados-Membros da UE e a proporção da APD prestada pelas instituições da UE que não é imputada aos Estados-Membros ou a doadores não pertencentes à UE, como o Reino Unido.

<sup>4</sup> Com base em dados relativos à APD de 2024 do CAD da OCDE. Os dados coletivos da UE aos PMD incluem a APD líquida bilateral dos Estados-Membros a favor dos PMD, a APD multilateral imputada a favor dos PMD e a APD regional que beneficia os PMD, bem como a APD líquida regional que beneficia os PMD prestada pelas instituições da UE (não incluindo a parte do Reino Unido).

<sup>5</sup> Os Estados-Membros que aderiram à União depois de 2002 comprometeram-se a envidar esforços para aumentar para 0,33 % do RNB o valor que afetam à APD.

26. O Conselho sublinha a importância de mobilizar toda a gama de modalidades de financiamento, juntamente com a cooperação técnica, de forma complementar, a fim de cumprir estes compromissos. O Conselho confirma a necessidade de assegurar que a UE e os seus Estados-Membros contribuam ativamente para a definição de um sistema internacional de cooperação para o desenvolvimento e de ajuda humanitária que esteja plenamente preparado para fazer face aos atuais desafios mundiais.
27. O Conselho sublinha a importância de que se revestem uma medição do impacto mais rigorosa e sistemática, bem como uma recolha de dados inclusiva e de uma comunicação transparente de informações sobre todas as fontes oficiais de financiamento, incluindo os recursos mobilizados do setor privado, por meio do Sistema de Notificação de Países Credores da OCDE (SNPC), bem como do apoio público total ao desenvolvimento sustentável e da Iniciativa Internacional para a Transparência da Ajuda. O Conselho sublinha igualmente a importância de rastrear todas as fontes de financiamento do investimento no desenvolvimento sustentável.

#### ***Tribunal de Contas Europeu – Relatório Especial 20/2025***

28. O Conselho congratula-se com o Relatório Especial n.º 20/2025 do Tribunal de Contas Europeu sobre o apoio da Comissão à luta contra a fome na África Subsariana e regista que a Comissão aceitou as recomendações do Tribunal e as implementará para acelerar os progressos no sentido de dar resposta a um dos desafios globais mais importantes.
29. Reafirmando a ligação entre a segurança alimentar e hídrica e a fragilidade, o Conselho sublinha que os progressos no sentido da erradicação da fome e da subnutrição promovem a estabilidade e a resiliência e apoiam parcerias mutuamente benéficas na África Subsariana. O Conselho salienta igualmente a importância de abordar esta ligação no âmbito do G7 e do G20.
30. O Conselho regista que, ao longo da última década, as ações da UE em todos os instrumentos resultaram na celebração de contratos no montante de cerca de 23,2 mil milhões de EUR para iniciativas relacionadas com a fome (2014-2024), sendo quase metade desse montante destinado à África Subsariana.

31. Em consonância com as conclusões do Tribunal, o Conselho sublinha que é necessário equilibrar a ajuda humanitária com os resultados em matéria de desenvolvimento a longo prazo, nomeadamente um apoio sustentado a cadeias de valor agroalimentares e aquáticas resilientes e sustentáveis, e de reforçar a orientação e o acompanhamento dos resultados em função das necessidades, utilizando indicadores de resultados para melhorar o impacto e a sustentabilidade. A este respeito, o Conselho incentiva uma implementação mais integrada da abordagem donexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz.
  32. O Conselho recorda o valor acrescentado da abordagem Equipa Europa e sublinha o potencial papel da Estratégia Global Gateway, entre outros instrumentos e estratégias para expandir os sistemas de produção e cadeias de valor sustentáveis e localmente ancorados, assegurando simultaneamente a disponibilidade de alimentos nutritivos para os mais vulneráveis. O Conselho convida a uma maior coordenação da Equipa Europa para promover a segurança alimentar e a nutrição a nível mundial e apela ao reforço dos dados, do acompanhamento e da coordenação para melhorar os resultados.
-